



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Extraordinária Nº: 004/2018
Decisão : 013/2018-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.3
Referência : Certidão de Acervo Técnico Protocolo nº 200.068.192/2017
Interessado : João Soares Lima

EMENTA: Análise e apreciação do processo de Certidão de Acervo Técnico -CAT, requerida pelo profissional Joao Soares Lima.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Agronomia - CEAG do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Extraordinária nº 04, realizada no dia 23 de março de 2018, apreciando o protocolo nº 200.068.192/2017 – João Soares Lima, que trata de Certidão de Acervo Técnico-CAT, bem como, indicar para relator o Conselheiro Eng. Agrônomo Burguivol Alves de Souza **.DECIDIU** por unanimidade aprovar o parecer do relator com o seguinte teor: “Considerando as Leis 5.194/66, Lei Federal 6.496/77, e a Resoluções 218/73 e 1025/2009; e as Decisão Normativa 104/2014, todas do Confea, e. Considerando que as habilitações profissionais são conferidas, por competência, mediante criteriosa análise curricular, realizada pela Câmara Especializada pertinente. Considerando que as decisões tomadas pelo Sistema com relação ao “reconhecimento de atribuições” têm de garantir segurança para os profissionais, para as instituições, para o próprio sistema e segurança para toda a Sociedade; Considerando que o item 10 do Anexo da Decisão Normativa 104/2014, determina que a atividade de "Sistema de Abastecimento de água" é de atribuição exclusiva dos Engenheiros Civil, Eng. Mecânico Eletricista, Eng. Eletricista, Eng. de Fortificação e Construção, Eng. Sanitarista e Eng. Agrimensor. Diante das considerações acima, meu parecer é pelo **INDEFERIMENTO** da emissão da CAT, do profissional Eng Agrônomo João Soares Lima, por não possuir atribuições para realização da atividade de "Sistema de Abastecimento de Água". Ao mesmo tempo que recomendo a NULIDADE da ART de Obra e Serviço nº 0138985052015”. **Coordenou a sessão o Engenheiro de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos. Votaram favoravelmente os Conselheiros:** André da Silva Melo, Burguivol Alves de Souza e José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2018

Eng. de Pesca José Carlos Pacheco dos Santos
Coordenador da CEAG